Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, 21 de agosto de 2019.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
Processo de Compras nº 663/2019

Assunto: Recurso Interposto tempestivamente pela empresa Trezele Comércio de Embalagens Eireli.

Portanto, diante do exposto, resta demonstração de que não houve inobservância ao processo licitatório em epígrafe, tampouco em relação ao arcabouço legal que rege o processo de compras públicas, assim sendo, ratifico posição firmada em sessão pública que se deu em 15/08/2019, julgando improcedentes os termos do recurso administrativo e, mantendo-se a condição de INABILITAÇÃO à empresa Trezele Comércio de Embalagens EIRELI no lote 01 e mantendo-se a condição de Habilitada na fase documental a Empresa H. F. Zamora Brindes referente ao lote 01 do pregão 26/2019.

Remete-se tal decisão à apreciação e análise do senhor Reitor, nos termos do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Profº Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz
Subscritor do Edital 26/2019

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, 22 de junho de 2019.

Ao

Profº Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz
Subscritor do Edital 26/2019

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
Processo de Compras nº 663/2019

Ao reexaminar o recurso interposto pela empresa Trezele Comércio de Embalagens EIRELI, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019 e com base no resultado, ratificamos a decisão do Subscritor do Edital, ancoradas na análise do Pregoeiro no sentido de não promover qualquer modificação nos atos registrados em sessão pública datada de 15/08/2019. Assim, fica mantido a Inabilitação da empresa Trezele Comércio de Embalagens EIRELI e mantém-se como vencedora do processo licitatório em avaliação na fase documental a empresa Empresa H. F. Zamora Brindes, referente ao lote 01. A partir da publicidade desse ato no sítio da Universidade, iniciar-se-á o processo de adjudicação e homologação do certame.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor